LEI Nº 558 / 2005

"Altera os subsídios dos Srs. Vereadores, Servidores do Legislativo e dá outras providências."

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos Senhores Vereadores, aos Servidores da Câmara Municipal fica concedido o aumento de seus subsídios e proventos, respectivamente, na ordem de 8,5% (oito virgula cinco por cento).

Art. 2º - O aumento percentual previsto no artigo primeiro deverá retroagir a primeiro de maio de 2.005 e incidirá sobre os subsídios dos senhores Vereadores e proventos dos servidores pagos em Abril de 2.005.

§ 1º - O percentual de 8,5% (oito virgula cinco por cento) deverá reajustar também, na mesma ordem, os subsídios do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este projeto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 24 de Maio de 2005.

João Anivaldo Oliveira Prefeito Municipal Lucymeire Ferreira de Azevedo Dir. Dept^o Adm. e Gestão Pública